

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da cantora LAUANA PRADO, a ser realizado no dia 12 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58ª (quinguentésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da cantora LAUANA PRADO.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DISCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DISCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito-Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito-Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínima nos objetivos	2

✓

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

4

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P.N.T.	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada	Não formalização de instrumento e assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário.	4	4	12	Ação de contingência: a) aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções. b) Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de P.N.A.P.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado; não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado; dificuldade no cumprimento das obrigações legais, e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

X

		registros de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente, por empresário impertinente.	penalidades, perda de credibilidade,				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empreendimento pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação.	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	Proceder a análise do aumento, caso ficar restrito, aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas.	Contratante e/ou Contratado desistido
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show/pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento dos serviços de apresentação artística, o que	2	4			

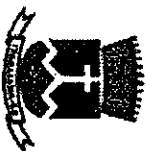
7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.				mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversa, emergencialmente.	
		Fatores externos à unidade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que tornam insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.				De modo, porém, atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro, que o possa fazer, como a	
	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correia os pagamentos dos serviços.			3.	2.	6		Contratante e/ou Contratado desdidos.
Gestão do Contrato								

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização,	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sanção o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5		
Gestão do Contrato						De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, aciso o risco se materialize, resciso do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a	Contratante e/ou Contratado desidioso

✗



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex.: estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização, e a equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de elaboração	Contratante e/ou Contratado, desidioso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacidade da equipe responsável pela fiscalização	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização, e equipe responsável, pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo, com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado, desidioso

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indoneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas assobertante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo habilitado para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação por outras organizações públicas, empresas com restrições	equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precatórias, ação o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito,
---	---	--	---	--

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

							estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Divulgação dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.D., bem como, proceder medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do	Contratado Fiscalização
Gestão do Contrato.	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e do bem do contrato, bem das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência nos termos pactuados.	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, entre as partes e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2.	5.			

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade de pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.
Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de auxílim na apreiação do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínico, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de
Contração do Contrato	Contração do Contrato	Contração do Contrato	Contração do Contrato	Contração do Contrato	Contração do Contrato	Contração do Contrato	Contração do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus

Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)